



Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO Nº 29/2012.

“Regulamenta a opção pelo FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, aos contratados pela Resolução nº 25/2011 e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Os contratados pela Resolução nº 25/2011, são optantes pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe a matéria pertinente na Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/01/2012.

Sala das sessões, em 08 de fevereiro de 2012.


José Bibiano de Paiva
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrado e publicado em 08 de fevereiro de 2012  secretaria administrativa